IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 337

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o acesso à informação, documentos, processos administrativos e legislativos pertencentes ao arquivo da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste e dá outras providências".

Artigo 1º - O acesso à informações, documentos, processos administrativos e legislativos pertencentes ao Arquivo deste Poder Legislativo ficará condicionado à Requerimento a ser dirigido à Presidência desta Casa Legislativa, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, ao qual, deverá constar o nome completo, documentos pessoais, endereço, especificação dos documentos ou processo a ser acessado e assinatura do Requerente.

§1° - O requerimento de que trata o "caput" deste artigo será inexigível no caso de tratar-se de Vereador em exercício e Servidores Ativos deste Poder Legislativo, que para ter acesso aos documentos, processos administrativos e legislativos arquivados, deverão assinar livro próprio para esta finalidade, onde será concedida vista imediata pelo prazo de dois dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§2º - O modelo de requerimento previsto no "caput" deste artigo será disponibilizado no site eletrônico deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - O requerimento previsto no art. 1º desta resolução será despachado de imediato pela Presidência ou Servidor por ele designado, após ser protocolado no setor competente deste Poder Legislativo.

Parágrafo único - Havendo motivo fundamentado pela Presidência, o acesso aos documentos e processos de que trata esta resolução será deferido no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do protocolo.

Artigo 3º - Após o deferimento do requerimento previsto no art. 1º desta resolução, será o mesmo dirigido ao servidor responsável pelo Arquivo, ao qual promovera a anotação em livro próprio, onde será certificada a data do empréstimo e devolução do documento ou processo.

Artigo 4º - A localização e acesso a documentos e processos serão realizados somente no horário de trabalho dos servidores responsáveis pelo Arquivo, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Artigo 5º - Os documentos e processos administrativos arquivados serão disponibilizados para vista e extração de cópias, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis,

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

a contar da data da certificação do empréstimo, podendo este ser prorrogado, desde que, solicitado pelo Requerente à Presidência deste Poder Legislativo.

Artigo 6º - O Presidente da Câmara em caráter excepcional e fundamentado poderá negar o acesso a documentos, processos administrativos e legislativos que sejam imprescindíveis ao sigilo e segurança deste Poder Legislativo e do Município.

Artigo 7º - Os documentos e processos administrativos quando estiverem disponíveis de forma digital serão franqueados neste formato, caso haja anuência do Requerente.

Artigo 8º - Quando se tratar de acesso a documentos e processos cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que as suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Artigo 9º - Caso os documentos ou processos estejam disponíveis ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar obter ou reproduzir a referida informação nele constante, procedimento esse que desonerará o Poder Legislativo da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmos tais procedimentos.

Artigo 10º - O uso indevido, extravio, subtração, destruição, inutilização, desfiguração, alteração ou ocultação total e parcial de documentos e processos administrativos e legislativos, sujeitará o Requerente às responsabilidades administrativas, civis e criminais vigentes.

Artigo 11º - O serviço de busca e fornecimento de documentos e processos de que trata esta Resolução é gratuita, salvo nas hipóteses de reprodução, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, sendo que, este valor será recolhido aos cofres da municipalidade.

Parágrafo único - Estarão isentos de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo:

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

I – todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, assim declarada pelo Requerente, conforme modelo constante no Anexo II desta resolução;

II – os Vereadores, de acordo com seu número de cópias xerográficas fixadas em ato próprio deste Poder Legislativo;

III – os órgãos públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Artigo 12º - Aplicam-se aos casos omissos neste ato as disposições contidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações.

Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste
22 de setembro de 2023.

Rogério Mariano Souza dos Santos
Presidente da Câmara

Renato Bueno
Vice Presidente

Rui Antonio Miani
1º Secretário

Ederson Ponzani Lopes
2º Secretário

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO (preenchimento em 2 vias)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO.

.....(Nome E Qualificação do Requerente), nos termos da Resolução nº ..../2023, editada por essa Câmara Municipal, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o ..... (especificar documento ou processo), responsabilizando-me administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido, extravio, subtração, destruição, inutilização, desfiguração, alteração ou ocultação total e parcial nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,
P. deferimento.

Santa Rita d' Oeste, ... de .....20.....

.....
Assinatura do requerente

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS (preenchimento em 2 vias)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO.

.....(Nome E Qualificação do Requerente), vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, declarar que não possuo condições financeiras para promover a reprodução xerográfica do documento .....(especificar documento ou processo), conforme previsto no Parágrafo único, inciso I do art. 11, da resolução nº ..../2023, da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

Santa Rita d' Oeste, ... de .....202.....

.....
Assinatura do requerente